



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA MUNICIPAL
COLEGIADO DE PROCURADORES MUNICIPAIS

COLEGIADO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

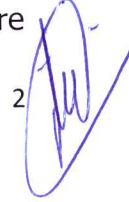
ATA DE REUNIÃO nº 016/2020

Em data de 29/04/2020 às 15:00h, reuniu-se os membros do Colegiado de Procuradores de Conceição da Barra-ES, na sala da Procuradoria Geral do Município, compondo o corpo jurídico, o Procurador Geral *Paulo Sérgio dos Santos Fundão*; os Assessores Jurídicos *Arilana Lopes de Oliveira e Manoel Costa da Cruz*, os Procuradores *Paulo César Alves de Oliveira, Mário Luiz da Silva Júnior e Vitor Vicente Guanandy, servidor público efetivo a disposição da Procuradoria*. Aberta a sessão presidida pelo ilustre Sr. Presidente deste Colegiado, foi apreciada Ata nº 015/2020 que por todos foi lida, aprovada e assinada. O Presidente, em cumprimento ao que ficou definido na referida ata, concedeu a palavra a Dra. Arilana Lopes de Oliveira, para apresentação de seu parecer referente ao tema "Auxílio Transporte". Inicialmente registrou que o processo analisado foi o de nº 12.405/2019, que já continha parecer jurídico, sendo este ratificado na manifestação ora apresentada. O benefício existia no Estatuto dos Servidores, mas havia dependência de uma nova norma a ser editada, por se tratar de norma de eficácia limitada. Passou então a defluir sobre o texto da lei nº 2.856/2019, expondo pontualmente cada requisito legal. Dada a palavra ao Dr. Paulo César, nada se manifestou. Com a palavra o Dr. Mário, este ponderou no seguinte sentido. Acompanho a relatoria, ressaltando que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA MUNICIPAL
COLEGIADO DE PROCURADORES MUNICIPAIS

valor está dentro dos R\$ 120,00 (cento e vinte reais), e que os pedidos surtirão efeito a partir da publicação da lei. A Secretaria de Administração aferirá a distância mínima fixada na lei. Com a manifestação o Dr. Vitor Guanandy: na minha visão entendo que o legislador ao conferir o benefício ao servidor público, se baseou no sentido de que a Administração Pública deverá entregar ao agente o vale transporte (adquirido junto a concessionária de serviço público ou privado) e desta forma, a base será o valor do vale transporte para o deslocamento do servidor. Por exemplo: caso o servidor more em um determinado bairro e o seu deslocamento para o trabalho for, por exemplo R\$ 1,00 na ida e na volta também R\$ 1,00, ou seja, R\$ 2,00 por dia. Com isso, se o mês tiver 20 dias úteis, será R\$ 2,00 por dia multiplicado por 20 dias, e portanto o valor do auxílio será R\$ 40,00. A equação seria $2 \times 20 = 40$. Neste raciocínio, o servidor não receberá R\$ 120,00, mas R\$ 40,00. Além disso, se caso esse servidor faltar um dia, será descontado R\$ 2,00 (dois reais). Entendo ainda que a maneira de se comprovar é por declaração do servidor, exprimindo a verdade dos deslocamentos, para título de pagamento direto ao mesmo (em espécie). Por derradeiro, acompanho a relatora, pugnando para que seja acrescentado os pontos aqui abordados no momento da elaboração do Acórdão. A manifestação do Dr. Manoel consistiu no que segue: Acompanho o voto do Dr. Vitor e Dr. Mário, que também seguiram a relatora, com os apontamentos elencados pelos mesmos, fazendo constar no Acórdão do Colegiado. Com a palavra o Presidente assim se manifestou: acompanho integralmente as lapidárias eruditas assertivas da nobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA MUNICIPAL
COLEGIADO DE PROCURADORES MUNICIPAIS

relatora, com as chegadas do ilustre Dr. Vitor e também as colocações dos nobres membros deste Colegiado. O Secretário do COPROM, informou que o acesso ao sistema no site foi liberado e todos os atos lá foram inseridos. O Presidente destacou ainda que foi convidado o Assessor Jurídico, Dr. Lucas Guimarães e o Subprocurador, Dr. José Peres, para participação nas próximas sessões, destacando que as mesmas a partir de então serão realizadas no gabinete do prefeito (sala de reunião). Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 17:07h. Conceição da Barra, ES, 29 de abril de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos Fundão

Paulo César Alves de Oliveira

Mário Luiz da Silva Júnior

Arilana Lopes de Oliveira

Manoel Costa da Cruz

Vitor Vicente Guanandy